



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.937/99 DE 30 DEZEMBRO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER REFORMA NA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder reforma na residência Oficial do Poder Judiciário desta cidade de Baixo Guandu/ES, com recursos do Município conforme dotações orçamentária abaixo discriminada:

REFORMA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO.

110. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

110.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Funcional Programática - 10.58.323.2.0112

Elemento - 3132.00

Valor da planilha orçamentária R\$ 2.354,76 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - As despesas para fazer face a presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 1999.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 30/12/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. Adm. e Finanças